



LEI Nº 2.242/92

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO NO LOTEAMENTO FERNANDES, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial de Santa Rita do Sapucaí, uma área de 900,00 M2., situada no Loteamento Fernandes, de propriedade desta Prefeitura, localizada na Quadra 42, Lote 2, Setor 3, com as seguintes confrontações: 20,00 m. para a Rua dos I-pês, Fundo 20,00 m. com a área permanente da Quadra 42, Esquerda 40,00 m. com Vale - Tel e Direita: 40,00 m. com a área remanescente da Quadra 42.

ART. 2º - Tem a Associação o prazo de dois meses para o início da construção, a partir do aterramento do terreno e da realização das obras de infra-estrutura, necessárias ao seu funcionamento, sob pena de reversão.

ART. 3º - Em caso de encerramento das atividades da Associação, a área reverterá à Municipalidade.

ART. 4º - Cessará a reversão quando ocorrer uma das hipóteses:

1) - quando a Associação financiar a construção em estabelecimento de crédito da rede oficial;

2) - quando concluir a construção

§1º - Fica a donatária onerada com a cláusula de inalienabilidade parcial da área recebida, até o final da construção;

§2º - No caso de construção com recursos próprios, fica a donatária onerada com a cláusula de inalienabilidade do i-



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540-000 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 2.242/92

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.992.

cont...

móvel pelo período de 05 (cinco) anos, após o término da construção.


ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de Novembro de 1.992.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES

- PREFEITO MUNICIPAL -


GEANETE DIAS MORAIS BATISTA*

- SECRETÁRIA -